



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engeletrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br)

**EDITAL N° 02/2024/PPGEE/UFPI**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE**

A Coordenação do Programa Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFPI, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para candidatos (as) a compor o cadastro de reservas para a distribuição de bolsas de mestrado. O presente edital será referência para a atribuição de bolsas até julho de 2024, conforme concessão financeira das agências de fomento e contempla bolsas concedidas diretamente ao PPGEE por agências de fomento ou pela UFPI, não contemplando bolsas obtidas em projetos individuais dos docentes do programa.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria N° 076/2010/CAPES e da UFPI.

1.2 Este Edital é destinado apenas a mestrandos(as) regularmente matriculados(as) no PPGEE/UFPI, como alunos regulares, com ingresso a partir de julho de 2023.

**2 DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA**

Para habilitar-se ao recebimento de bolsas o discente do PPGEE inscrito neste certame, nos termos do item 4, deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGEE;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPI;
- V. Realizar estágio de docência de acordo com as normas da UFPI e do PPGEE;
- VI. Não ser aluno em programa de residência médica;
- VII. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, desde que afastado para a realização do mestrado;
- VIII. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engeletrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br)

- IX. Ser classificado neste processo seletivo;
- X. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a. poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b. os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa;
  - c. conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

### **3 DO NÚMERO DE VAGAS, VALORES E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 As vagas serão preenchidas conforme ocorrer a disponibilização de bolsas ao PPGEE pelas agências de fomento. As bolsas de mestrado serão concedidas de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital, tendo validade, também, para as bolsas que tornarem-se vagas até julho de 2024.

3.2 As Bolsas de Mestrado terão seu valor definido por cada agência concedente.

3.3 Quando autorizada pela agência de fomento, a bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até alcançar a duração máxima permitida pelo órgão de fomento e critérios estabelecidos pela UFPI para bolsas de mestrado (vinte e quatro meses).

3.4 O pós-graduando beneficiado no decorrer de seu curso, terá a bolsa pelo período equivalente aos meses que faltam para a defesa, considerando os prazos máximos estabelecidos no regimento do PPGEE, isso porque os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos, independentemente do tempo de efetivo usufruto da bolsa.

3.4 A vigência da bolsa não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da Matrícula Institucional, independente do período concernente de usufruto da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engeletrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br)

bolsa. Isto é, para efeito deste edital, os candidatos se submetem às condições de bolsas equivalente aos meses que faltam para a defesa somadas ao tempo sem a concessão de bolsa, perfazendo assim 24 (vinte e quatro) meses desde a matrícula institucional.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia **23/03/2024** ao dia **28/03/2024**, até às **23h59min**, por meio do Formulário Google (*Google Forms*), especificamente disponibilizado no link: <https://forms.gle/WusCS1obA8hYFwpB8>

4.2. Os documentos indicados a seguir devem ser anexados ao fim do formulário, em um único arquivo PDF, de forma legível:

- a) Carteira de Identidade com número do RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência atual ou declaração de Residência manuscrita, datada e assinada;
- d) Histórico Escolar do PPGEE;
- e) Para os casos previstos no item 2.I e 2.II (REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA), o candidato deve apresentar declaração de que não tem vínculo empregatício (Anexo I) ou o romperá caso o tenha no âmbito da iniciativa privada (Anexo II), ou ainda, se servidor público, comprovar no instante da implementação da bolsa que está integralmente liberado das atividades laborais;
- f) Para discentes com renda per capita inferior ao valor da bolsa, o candidato deverá preencher o formulário de autodeclaração (Anexo III);
- g) Para os casos previstos no item 2. VII e 2. VIII (REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA), na existência de vínculo empregatício formal, apresentar cópia da carteira de trabalho, contracheque e/ou contrato de trabalho;
- h) Cópia do documento comprobatório de conta corrente, preferencialmente, Banco do Brasil e, sob nenhuma hipótese, conta/poupança, conta conjunta ou conta fácil (Caixa Econômica – operação 023);
- i) Termo de Compromisso de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação (Anexo IV);
- j) Declaração de que cumprirá, pelo menos, um semestre de estágio de docência (Anexo V).

#### **5 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

5.1 Serão classificados(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo com o item 4, deste Edital.

5.1.1 A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engeletrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br)

5.2 A seleção de bolsistas será realizada levando-se em consideração as notas não normalizadas no processo seletivo de ingresso do candidato no PPGEE.

5.2.1 As notas de cada etapa serão normalizadas novamente considerando apenas as notas dos candidatos participantes deste edital, considerando ainda as equações (1, 2, 3, 4, 5, 6) do **EDITAL N° 01/2023 PRPG-CT-PPGEE-UFPI**.

5.2.2 Terão prioridade os discentes sem vínculo empregatício ou que declararem que interromperão o vínculo caso recebam bolsa.

5.3 No caso de empate terá prioridade, na ordem de critérios abaixo, o(a) candidato(a):

- a) Com renda per capita inferior ao valor da bolsa;
- b) Ingressante em conformidade com a Portaria Normativa N° 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, que prevê a inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (mestrado, mestrado profissional e doutorado), como políticas de ações afirmativas;
- c) Com maior tempo de vinculação ao PPGEE;
- d) Com maior índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
- e) Com maior nota no projeto no momento do ingresso no PPGEE;
- f) Com maior idade.

5.4 Candidatos com vínculo empregatício que atendam aos requisitos para percepção de bolsas apenas poderão ser contemplados após todos os candidatos sem vínculo serem contemplados.

5.5 Caso as informações prestadas não sejam verídicas ou sejam incompletas, o(a) candidato(a) será desclassificado (a).

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO**

6.1 A homologação das inscrições será publicada no dia 01 de abril de 2024 no site do PPGEE.

6.2 O resultado preliminar com a classificação será divulgado no site do PPGEE, no dia 01 de abril de 2024.

6.3 A classificação será feita pela ordem decrescente.

6.4 O candidato poderá apresentar recurso ao resultado (Anexo IV) no dia 02 de abril de 2024, até às 18h, o qual deverá ser enviado para o e-mail do PPGEE: [ppgee\\_engeletrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br).

6.4.1 O recurso será analisado e respondido no dia 03 de abril de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engeletrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br)

6.4.2 O resultado dos recursos será divulgado na página do no site no dia 04 de abril de 2024.

6.5 O Resultado Final será publicado no dia 04 de abril de 2024, na página do PPGEE.

## **7 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA**

Para manter e solicitar renovação da bolsa o discente deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Ter rendimento igual ou superior a 7,0 pontos;
- b) Enviar relatórios semestrais de atividades discentes.
- c) Submeter pelo menos um trabalho/artigo completo em evento de repercussão nacional, por ano de usufruto da bolsa;
- d) Submeter pelo menos um trabalho/artigo científico, obrigatoriamente, em coautoria com o(a) orientador(a), em uma revista qualificada nos estratos superiores do QUALIS CAPES na área de Engenharias IV até o prazo de 24 meses;
- e) Não ter reprovação em disciplinas obrigatórias e eletivas.
- f) Qualificar a dissertação até o prazo de 18 meses;
- g) Participar de todos os eventos realizados pelo PPGEE. Faltas poderão ser justificadas por motivo de doença, participação em eventos acadêmico da área e audiência judicial;

## **8 DO RELATÓRIO SEMESTRAL**

8.1 No Relatório, o bolsista deve obrigatoriamente fazer uma avaliação da importância que a bolsa teve para a sua formação acadêmica.

8.2 O Relatório Semestral de Atividades deve conter capa, sumário, introdução, atividades desenvolvidas pelo bolsista nos últimos seis meses, conclusão, bibliografia e anexos (opcional). O Relatório deve abordar os seguintes aspectos das atividades acadêmicas do bolsista: produção bibliográfica, participação em eventos, disciplinas e créditos cursados e cronograma do trabalho. O relatório deve conter visto de aprovação pelo orientador.

8.3 O envio do Relatório Semestral de Atividades deve ser feito até 30 dias após o término de cada semestre. É obrigatório anexar uma cópia do histórico escolar de cada semestre.

8.4 O Relatório Semestral de Atividades deverá constar de documento do orientador aprovando o Relatório.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engelettrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br)

8.5 O Relatório Semestral de Atividades será avaliado pela Comissão de Bolsas e o resultado da avaliação será homologado pelo Colegiado do Programa.

## 9 DO CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS
<b>Período de Inscrições</b> <i>Link:</i> <a href="https://forms.gle/WusCS1obA8hYFwpB8">https://forms.gle/WusCS1obA8hYFwpB8</a>	23 de março a 28 de março de 2024
<b>Homologação das inscrições</b> <i>Site:</i> <a href="#">Portal do Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (UFPI)</a>	01 abril de 2024
<b>Divulgação do Resultado preliminar com a classificação</b> <i>Site:</i> <a href="#">Portal do Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (UFPI)</a>	01 abril de 2024
<b>Recurso ao resultado preliminar da Homologação e da Classificação</b> <i>Email:</i> <a href="mailto:ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br">ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br</a>	02 abril de 2024
<b>Divulgação do Resultado dos recursos</b> <i>Site:</i> <a href="#">Portal do Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (UFPI)</a>	04 abril de 2024
<b>Divulgação do Resultado Final</b> <i>Site:</i> <a href="#">Portal do Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (UFPI)</a>	04 abril de 2024

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado.


10.2 O(A) candidato(a) poderá declarar, em documento específico, intenção de pedido de licença ou desligamento do seu vínculo empregatício ou de outras bolsas de que usufrua quando da disponibilização de bolsa pelo PPGEE, nesta situação, tal documento deverá ser encaminhado à Comissão de Bolsas até a data de implementação da bolsa, constando ainda a comprovação de desligamento/licença do emprego/bolsa no momento da implementação da bolsa.

10.3 O contato com a Comissão de Bolsas do PPGEE deverá ser realizado via e-mail específico da comissão de bolsas.

10.4 Ao ser contemplado com a bolsa o(a) pós-graduando(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela agência de fomento e pela Coordenação do PPGEE.

10.6 O professor orientador do PPGEE atuará como supervisor da bolsa.

Teresina (PI), 22 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Fábio Rocha Barbosa  
Coordenador do PPGEE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engelettrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br)

**ANEXO I**

**EDITAL N° 02/2024/PPGEE/UFPI**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, junto à Coordenação do PPGEE da Universidade Federal do Piauí, que não possuo vínculo empregatício público ou privado, não recebo nenhuma forma de bolsa, pensão alimentícia ou pagamento de honorários por prestação de serviços de qualquer natureza. Declaro também que, caso seja contemplado no EDITAL N° 02/2024/PPGEE/UFPI participarei em regime de dedicação integral das atividades do PPGEE.

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engelettrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br)

**ANEXO II**

**EDITAL N° 02/2024/PPGEE/UFPI**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE**

**DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, junto à Coordenação PPGEE, da Universidade Federal do Piauí, que caso venha a ser contemplado (a) com bolsa de mestrado prevista no edital **02/2024/PPGEE/UFPI**, procederei com a desvinculação empregatícia.

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engelettrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br)

**ANEXO III**

**EDITAL N° 02/2024/PPGEE/UFPI**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, junto à Coordenação do PPGEE, da Universidade Federal do Piauí, que a renda *per capita* da minha composição familiar é inferior ao valor da bolsa.

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engeletrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br)

**ANEXO IV**

**EDITAL N° 02/2024/PPGEE/UFPI**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, discente devidamente matriculado (a) da Universidade Federal do Piauí/Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de Mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do PPGEE e UFPI, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPI;
- V – Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa e da UFPI;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 2º deste edital.
- IX - Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) beneficiário, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engeletrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br)

**ANEXO V**

**EDITAL N° 02/2024/PPGEE/UFPI**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, discente devidamente matriculado (a) no PPGEE, sob o número \_\_\_\_\_ em nível de mestrado, declaro para os devidos fins e efeitos legais que cumprirei, na condição de bolsista, o Estágio de Docência de um semestre, conforme previsto na Resolução N° 226/2013 CEPEX e no regulamento específico do PPGEE

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: [ppgee\\_engelettrica@ufpi.edu.br](mailto:ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br)



**ANEXO VI**

**EDITAL N° 02/2024/PPGEE/UFPI**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE**

**REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO**

**NOME:**

**RAZÕES DO RECURSO (FUNDAMENTAÇÃO)**

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)

**PARA USO DA COMISSÃO - DECISÃO DA COMISSÃO**

INDEFERIDO

DEFERIDO

**Justificativas/Observações:**